



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2017-PMM-FMS
Pregão Presencial nº 007/2017-PMM-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

Aos **20 de abril de 2017**, o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro – CNPJ nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado pelo Exm^o. Prefeito, Sr. **JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, portador da Carteira de Identidade nº 4684033 PC/PA e do CPF nº 912.201.812-34, nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO**, localizada na Rua 12 de Outubro, 161 - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000 inscrito no CNPJ sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERALDO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Melgaço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2017-PMM-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002², da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006³, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990⁴, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013⁵, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2017-PMM-FMS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.424/0001-59, com sede na RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, S/N - QUADRA 13 LOTE 13/14/15, BAIRRO ILDA, APARECIDA DO NORTE, GOIÁS, CEP: 74.935-640, telefone: **(62) 9 8172-0151**, e-mail: licitacao@asthamed.com.br, neste ato representada ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item Ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
14	Espéculo vaginal Kit grande	R\$ 1,12	2000	R\$ 2.240,00
15	Espéculo vaginal Kit médio	R\$ 1,02	2000	R\$ 2.040,00

¹ Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

² Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁴ Dispõe sobre a proteção do consumidor.

⁵ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



16	Espéculo vaginal Kit pequeno	R\$ 0,97	2000	R\$ 1.940,00
35	Atadura crepe 30 cm em caixa com 12 unidades	R\$ 15,33	300	R\$ 4.599,00
43	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, embalagem com 500 unidades	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
44	Dreno Penrose nº 01, embalagem com 12 unidades	R\$ 8,78	40	R\$ 351,20
45	Dreno Penrose nº 02, embalagem com 12 unidades	R\$ 10,40	40	R\$ 416,00
52	Gaze em rolo tipo queijo, medindo 91cm x 36 m	R\$ 22,10	2000	R\$ 44.200,00
53	Lâmina de bisturi nº 22 ,caixa com 100 unidades	R\$ 21,84	150	R\$ 3.276,00
108	Seringa descartável sem agulha 3 ml	R\$ 0,12	40000	R\$ 4.800,00
110	Equipo macro gotas com injetor lateral	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00
113	Escalpe nº 19, caixa com 100 unidades	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
114	Escalpe nº 21, caixa com 100 unidades	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
115	Escalpe nº 23, caixa com 100 unidades	R\$ 19,30	500	R\$ 9.650,00
116	Escalpe nº 25, caixa com 100 unidades	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
117	Escalpe nº 27, caixa com 100 unidades	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00
16	TOTAL GERAL			R\$ 84.962,20

2.1.2 DARLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.416.690/0001-39, com sede na PRAÇA DÁRIO FURTADO, 123 - SALA 2, BAIRRO CENTRO, BREVES, PARÁ, CEP: 68.800-000, telefone: **(91) 9 9198-7239**, e-mail: darlenndd@outlook.com, neste ato representada DARLEN RODRIGUES NOGUEIRA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item Ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
28	Álcool 96° GEL, líquido, em frasco com 1.000 ml	R\$5,74	500	R\$ 2.870,00
40	Carbogel 5lts	R\$16,50	10	R\$ 165,00
68	Papel para esterilização 10 cm x 10 m	R\$15,00	30	R\$ 450,00
73	Regulador para cilindro de oxigênio com fluxômetro	R\$256,00	10	R\$ 2.560,00
99	Agulha descartável 25 x 7	R\$0,07	40	R\$ 2,80
101	Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades	R\$5,97	20000	R\$ 119.400,00
6	TOTAL GERAL			R\$ 125.447,80

2.1.3 DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.179/0001-00, com sede na AV. RODOLFO CHERMONT, 40 - PASSAGEM SÃO JOSÉ, BAIRRO MARAMBAIA - BELÉM/PA, CEP: 66.615-170, telefone: **(91) 3285-8418**, e-mail: distribenltda@oi.com.br,



neste ato representada ADY DOS SANTOS MONTEIRO, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item Ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
1	Abaixador de língua em madeira, pacote com 100 unidades	R\$ 2,77	5000	R\$ 13.850,00
2	Atadura de crepe 10 cm	R\$ 3,35	1000	R\$ 3.350,00
3	Atadura de crepe 15 cm	R\$ 4,97	1000	R\$ 4.970,00
4	Atadura de crepe 20 cm	R\$ 6,69	1000	R\$ 6.690,00
6	Cateter intravenoso nº 16, em caixa com 50 unidades	R\$ 35,50	30	R\$ 1.065,00
7	Cateter intravenoso nº 18, em caixa com 50 unidades	R\$ 35,50	300	R\$ 10.650,00
9	Cateter intravenoso nº 22, em caixa com 50 unidades	R\$ 32,70	300	R\$ 9.810,00
10	Cateter intravenoso nº 24, em caixa com 50 unidades	R\$ 41,50	300	R\$ 12.450,00
22	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	R\$ 1,02	100	R\$ 102,00
23	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	R\$ 1,10	100	R\$ 110,00
27	Álcool 70% líquido, em frasco com 1.000 ml	R\$ 3,94	2000	R\$ 7.880,00
29	Algodão Hidrófilo	R\$ 8,75	500	R\$ 4.375,00
30	Algodão Ortopédico 10 cm embalagem com 12 unidades	R\$ 3,68	15	R\$ 55,20
32	Algodão Ortopédico 20 cm embalagem com 12 unidades	R\$ 8,79	15	R\$ 131,85
34	Aparelho de pressão arterial	R\$ 55,00	100	R\$ 5.500,00
36	Atadura gessada 10 cm em caixa com 20 unidades	R\$ 22,05	10	R\$ 220,50
37	Atadura gessada 15 cm em caixa com 20 unidades	R\$ 32,52	10	R\$ 325,20
38	Atadura gessada 20 cm em caixa com 20 unidades	R\$ 53,97	10	R\$ 539,70
41	Coletor pérfuro cortante 13 litros, em embalagem com 10 unidades	R\$ 32,90	120	R\$ 3.948,00
42	Coletor pérfuro cortante 20 litros, em embalagem com 10 unidades	R\$ 47,90	100	R\$ 4.790,00
46	Esparadrapo branco 10 x 4,5	R\$ 5,37	2000	R\$ 10.740,00
55	Lâmina de bisturi nº 24 ,caixa com 100 unidades	R\$ 21,70	200	R\$ 4.340,00
57	Luva Cirúrgica Estéril nº 7.0	R\$ 1,14	2000	R\$ 2.280,00
58	Luva Cirúrgica Estéril nº 7.5	R\$ 1,12	2000	R\$ 2.240,00
59	Luva Cirúrgica Estéril nº 8.0	R\$ 1,13	2000	R\$ 2.260,00
60	Luva de Procedimento, tamanho G	R\$ 16,78	1000	R\$ 16.780,00
61	Luva de Procedimento, tamanho M	R\$ 16,78	1500	R\$ 25.170,00
62	Luva de Procedimento, tamanho P	R\$ 16,78	1500	R\$ 25.170,00



69	Povidine em frasco com 1.000 ml	R\$	11,38	300	R\$	3.414,00
71	PVPI degermante, em caixa com 12 frascos de 1000 ml	R\$	113,75	30	R\$	3.412,50
72	PVPI tópico, em caixa com 12 frascos de 1000 ml	R\$	113,75	30	R\$	3.412,50
75	Torneirinha 3 Vias	R\$	0,67	10000	R\$	6.700,00
78	Fio catgut cromado 0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	60	R\$	4.050,00
79	Fio catgut cromado 1.0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	80	R\$	5.400,00
80	Fio catgut cromado 2.0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	100	R\$	6.750,00
81	Fio catgut cromado 3.0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	60	R\$	4.050,00
82	Fio catgut cromado 4.0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	60	R\$	4.050,00
83	Fio catgut cromado 5.0 embalagem com 24 unidades	R\$	67,50	60	R\$	4.050,00
90	Fio seda 2.0	R\$	1,19	4000	R\$	4.760,00
91	Fio seda 3.0	R\$	1,19	4000	R\$	4.760,00
92	Fio seda 4.0	R\$	1,19	4000	R\$	4.760,00
93	Fio tipo Catgut Simples 0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
94	Fio tipo Catgut Simples 1.0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
95	Fio tipo Catgut Simples 2.0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
96	Fio tipo Catgut Simples 3.0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
97	Fio tipo Catgut Simples 4.0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
98	Fio tipo Catgut Simples 5.0	R\$	2,82	4000	R\$	11.280,00
105	Seringa descartável sem agulha 1 ml	R\$	0,15	40000	R\$	6.000,00
107	Seringa descartável sem agulha 20 ml	R\$	0,36	30000	R\$	10.800,00
111	Equipo micro gotas com injetor lateral	R\$	1,13	10000	R\$	11.300,00
50	TOTAL GERAL	R\$			R\$	335.141,45

2.1.4 **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede RUA C - 159 - 674 - QUADRA 297 LOTE 20 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.255-140, telefone: **(62) 3928-8989**, e-mail: licita01@supermedica.com.br neste ato representada por AGNALDO DO CARMO CHAGAS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item Ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
5	Bolsa coletora de urina sistema fechada	R\$	2,69	500 R\$ 1.345,00
8	Cateter intravenoso nº 20, em caixa com 50 unidades	R\$	33,00	300 R\$ 9.900,00
11	Cateter tipo óculos para oxigenação adulta	R\$	0,94	300 R\$ 282,00
12	Cateter tipo óculos para oxigenação infantil	R\$	0,94	300 R\$ 282,00



17	Máscara descartável N95	R\$	1,31	3000	R\$	3.930,00
18	Sonda de Aspiração Traqueal n° 6	R\$	0,57	200	R\$	114,00
19	Sonda de Aspiração Traqueal n° 8	R\$	0,60	200	R\$	120,00
20	Sonda Foley n° 20	R\$	2,64	100	R\$	264,00
21	Sonda Foley n° 22	R\$	2,64	100	R\$	264,00
24	Sonda Nasogástrica Longa n° 08	R\$	0,86	100	R\$	86,00
25	Sonda Uretral n° 16	R\$	0,72	100	R\$	72,00
26	Sonda Uretral n° 18	R\$	0,79	100	R\$	79,00
31	Algodão Ortopédico 15 cm embalagem com 12 unidades	R\$	6,40	15	R\$	96,00
33	Almotolina 500ml	R\$	3,69	50	R\$	184,50
39	Cânula para Entubação	R\$	4,46	200	R\$	892,00
47	Espátula de Ayres embalada individualmente, acondicionada em pacote com 100 unidades	R\$	4,70	1000	R\$	4.700,00
48	Fita Adesiva 19 x 50	R\$	2,53	500	R\$	1.265,00
49	Fita Micropore 10 x 25	R\$	1,92	300	R\$	576,00
50	Fita para esterilização em autoclave	R\$	2,92	300	R\$	876,00
51	Gaze em rolo	R\$	14,85	500	R\$	7.425,00
54	Lâmina de bisturi n° 23 ,caixa com 100 unidades	R\$	21,79	200	R\$	4.358,00
56	Lâminas de bisturi n° 15 ,caixa com 100 unidades	R\$	21,09	200	R\$	4.218,00
64	Máscara descartável N95	R\$	1,31	5000	R\$	6.550,00
65	Máscara descartável para nebulização adulta	R\$	6,04	100	R\$	604,00
66	Óculos para proteção individual	R\$	4,02	100	R\$	402,00
67	Papel lençol 70 cm x 50 cm natural	R\$	6,70	500	R\$	3.350,00
70	Pulseira de identificação p/ DN na cor branca	R\$	43,00	50	R\$	2.150,00
74	Termômetro clínico prismático	R\$	4,64	100	R\$	464,00
76	Touca descartável sanfonada	R\$	0,07	7000	R\$	490,00
100	Agulha descartável 13x4,5, caixa com 100 unidades	R\$	6,65	40	R\$	266,00
102	Agulha descartável 30 x 7	R\$	0,07	20000	R\$	1.400,00
103	Agulha descartável 30x8	R\$	0,07	20000	R\$	1.400,00
104	Agulha descartável 40 x 12	R\$	0,07	15000	R\$	1.050,00
106	Seringa descartável sem agulha 10 ml	R\$	0,25	40000	R\$	10.000,00
112	Equipo Polifix duas vias	R\$	0,69	100	R\$	69,00
35	TOTAL GERAL	R\$			R\$	69.523,50

2.1.5 **IM HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.506/0001-61, com sede na Rodovia BR-316, S/N, FUNDOS DO POSTO CLASSIC BLOCO 2 - BAIRRO DO COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, CEP: 67.015-220, telefone: **(91) 3255-1350**, e-mail: grail.hospitalar@gmail.com, neste ato representada por ISABEL CRISTINA DE MORAIS MAIA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:



Item Ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
13	Clamp Umbilical	R\$ 0,31	500	R\$ 155,00
63	Máscara descartável dupla com elástico, caixa com 50 unidades	R\$ 0,13	300	R\$ 39,00
77	Umificador de oxigênio (tampa de nylon injetada, fraco 150 ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro)	R\$ 20,30	10	R\$ 203,00
84	Fio de Nylon para Sutura 0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
85	Fio de Nylon para Sutura 1.0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
86	Fio de Nylon para Sutura 2.0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
87	Fio de Nylon para Sutura 3.0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
88	Fio de Nylon para Sutura 4.0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
89	Fio de Nylon para Sutura 5.0	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
109	Seringa descartável sem agulha 5 ml	R\$ 0,14	15000	R\$ 2.100,00
10	TOTAL GERAL	R\$		32.497,00

2.2 Para fazer cumprir o disposto nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, foi aberto espaço para os fornecedores que aceitassem cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação. Entretanto ninguém aceitou compor o **CADASTRO DE RESERVA**.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Melgaço.

3.2 Durante a fase interna não houve participantes.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.6 Por razões de interesse público;
- 6.7 A pedido do fornecedor.
- 6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4 O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

9. DO PREÇO

- 9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, 20 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI - EPP**
Adjudicatária Vencedora

DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME
Adjudicatária Vencedora

**DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
HOSPITALARES LTDA - ME**
Adjudicatária Vencedora

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Adjudicatária Vencedora

I M HOSPITALAR LTDA - EPP
Adjudicatária Vencedora